



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto,
Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

LEI MUNICIPAL 967 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte 1.69, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, Sr. FABIO SOARES GUIMARÃES, no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte, no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais) para Despesas de Capital – Emenda Parlamentar Especial – Estadual - Fonte 1.69, Conta Corrente 74033-0, Agência 0286-0 – Banco do Brasil.

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior

15.451.100.1.0112 – Calçamento e Pavimentação Estradas

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 800.000,00

26.782.088.2.0055 – Manutenção Estradas Vicinais

3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000.000,00

TOTAL R\$ 1.800.000,00

Fonte 1.69

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Excesso de arrecadação na rubrica 24.29.99.01 – Transf. Especial – fonte 1.69

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto,
Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Monte Alto - MG, 09 de Agosto de 2022.

FABIO SOARES GUIMARAES

Prefeito Municipal

Fábio Soares Guimarães

Prefeito Municipal

MASP 1109